



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 01.01/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
**(Processo Administrativo nº 23347.006094.2019-23)**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Ceará, 972 – Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Ensino no exercício da Reitoria, senhor Delmir da Costa Felipe, nomeado pela Portaria nº 448 de 28 de março de 2018, publicada no DOU em 29 de março de 2018, inscrito no CPF sob o nº 638.081.021-87 portador da Carteira de Identidade nº 560747, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 25/09/2019, processo administrativo n.º 23347.006094.2019-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos, especificados nos itens 8 e 34 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa Vencedora: Total Segurança equipamentos de proteção e serviços especializados Ltda. - EPP  
CNPJ: 13.851.726/0001-80  
Endereço: Rua 15, 47, casa 01 – Machado – Mineiros/GO  
CEP: 75.830-132  
Representante: Flavia de Sousa Magalhães Luciano  
Legal:  
RG: 5786729 SSP/GO CPF: 249.086.768-79

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item
8	Equipamentos de segurança individuais para proteção contra quedas com diferença de nível – cinturão de segurança, dispositivos trava-quedas e talabartes de segurança. Todos os equipamentos deverão ser de um mesmo fabricante, sendo que a compatibilidade entre	MG CINTOS	UND	15	749,95	11.249,25



	<p>eles deverá estar listada no C.A do cinturão. O cinturão do tipo paraquedista/abdominal deverá ser em poliéster, com 4 pontos de conexão (dorsal, peitoral, lateral, ombros) em argola em D de aço, com ajustes na cintura, pernas e peitoral. Cinto com proteção lombar acolchoada. Tamanho único e ajuste total. Em conjunto com o cinto, deverão ser fornecidos dois talabartes, com as especificações mínimas a seguir: um talabarte contra queda em altura com absorvedor de energia confeccionado em fita de poliéster, possuir 02 conectores em aço com dupla trava (classe A) e 01 conector em aço com olhal dupla trava (classe T); um talabarte de posicionamento e restrição confeccionado em fibra do cadarço em poliamida torcida (com proteção tubular) com ajustador em aço inox tipo empunhadura, dotado de dois conectores um do tipo classe T e outro de classe B, com comprimento máximo de 2,00m. Deverão ser fornecidos dois dispositivos trava-quezas, sendo: um dispositivo trava-queda para corda trançada de poliamida 12mm de diâmetro, confeccionado em aço, dotado de conector confeccionado em aço com dupla trava classe T, com extensor, e um dispositivo trava-queda para cabo de aço, dotado de conector classe B e conector com trava dupla rosqueável, com extensor. Os equipamentos deverão apresentar certificado de aprovação (CA) emitidos pelo Ministério da Economia. As validades dos certificados de aprovação deverão superar em até 06 (seis) meses a data da entrega dos equipamentos. Ref.: Cinturão Paraquedista – Hércules Ansell HL01202CAH2 (ou similar). Demais constituintes (mesmo fabricante): 1) Talabartes contra queda- HL03259YE ou semelhante indicado no CA do cinturão. 2) Talabartes de Posicionamento - HL032AJIX ou semelhante indicado no CA do cinturão. 3) Trava-quezas - HCGI00801 (para cabo de aço) e HRGI01201N (para corda) ou semelhantes indicados no CA do cinturão.</p>					
34	<p>Conjunto de ancoragem com conexão para linha de vida provisória. Composto de varas de manobra, ganchos e cordas. Varas de resina epóxi reforçado com fibra de vidro, seccionáveis e intercambiáveis, acopláveis através de sistema de encaixe, com travas e pinos de engate rápido. Quando montadas, o dispositivo deve medir, no mínimo, 5m. Gancho conector confeccionado em liga de duralumínio com trava de segurança e abertura de 110 mm equipado com sistema de movimentação através de corda para abertura do gancho. O conjunto deve vir acompanhado de: corda de poliamida trançada de 12mm (10 metros, mínimo) e bolsa para transporte.</p>	Hércules	UND	1	2.117,81	2.117,81





Valor deste Fornecedor	13.367,06
Valor Global da ATA	41.122,06

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS – Reitoria – UASG: 158132.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Reitoria IFMS – RT	IFMS – Reitoria UASG (158132)
9º BEC	9º BEC - Batalhão de Engenharia de Construção UASG (160157)

3.3. A lista de distribuição dos itens para cada unidade é representada abaixo:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
8	Reitoria IFMS - RT	Unidade	15
34	Reitoria IFMS - RT	Unidade	1

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande, 25 de setembro de 2019.

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 10.673.078/0001-20

Delmir da Costa Felipe  
Pró-Reitor de Ensino  
no exercício da Reitoria do IFMS  
Port.nº 448/2018

Total Segurança equipamentos de proteção e serviços especializados Ltda. - EPP  
CNPJ: 13.851.726/0001-80